

**Transmissão de decisões às autoridades de outros Estados membros para  
execução  
(Lei nº 93/2009)**

Transmissão de decisões às autoridades de outros Estados membros para execução (Lei nº 93/2009)	0
---	---

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

A Procuradora-geral Distrital

  
  

---